



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01-023/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para a seleção e contratação da proposta mais vantajosa para o fornecimento/confecção de material de impressos para garantir a organização e execução necessária ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides - SEMSA, durante todo o ano de 2017, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Frisa-se que nas minutas do Edital e do contrato a ser firmado, há evidente garantia ao princípio constitucional da isonomia, garantindo-se destarte, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Em outras palavras, a finalidade precípua da Administração Pública – o interesse público – se acha presente.

No tocante à minuta do instrumento convocatório, os critérios de habilitação, o procedimento e julgamento do certame licitatório, guardam simetria com as exigências legais, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei n. 10.520/02 e Decreto 3.555/00. No tocante a minuta do contrato a ser firmado, o modo de execução do mesmo, bem como as peculiaridades do próprio, ambos estão de acordo com a legislação anteriormente citada.

Pela aprovação, pois, das minutas em testilha, propondo-se o retorno do processo licitatório em comento a Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

É o parecer,

S. M. J.

Benevides/PA, 03 de Fevereiro de 2017.

Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/PA 6492



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-023/2017
PARECER Nº 011/2017-02.

Vem para análise desta Assessoria Jurídica o Processo de Licitação nº 01-023/2017, modalidade Pregão Presencial, realizado as 14:10 horas, do dia 15 de Fevereiro de 2017, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, e cujo objeto do certame é a seleção e contratação da proposta mais vantajosa para o fornecimento/confecção de material de impressos para garantir a organização e execução necessária ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides - SEMSA, durante todo o ano de 2017, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

É deveras evidente que o procedimento licitatório no todo se encontra dentro dos preceitos que regem a Lei Geral de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, as especificidades da normatividade do pregão, Lei n. 10.520/02 e Decreto 3.555/00, para a realização de Licitação no Pregão Presencial, razão pela qual pugnamos desde já, por sua homologação.

No mais, o processo licitatório, tanto na fase interna (já analisada), como na fase externa, ora analisada, atendeu os requisitos impostos pela legislação mencionada alhures.

Os critérios de habilitação, classificação, julgamento e demais atos administrativos respeitaram o imperativo legal, garantindo a isonomia dos concorrentes, e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, atendido o interesse público, resguardado a lisura do certame, esta Assessoria Jurídica pugna por sua homologação.

É o parecer,

S.M.J.

Benevides/PA, 20 de Fevereiro de 2017

Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/PA 6492